



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N°001/2026

#### Processo Administrativo n°001/2026

#### 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O objeto deste ETP trata-se de monitoramento eletrônico com câmeras de segurança em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São João del-Rei.

1.2. N° Processo Administrativo: 001/2026.

1.3. Área Requisitante: Secretaria Geral.

#### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de São João del-Rei possui atualmente um sistema de videomonitoramento composto de 23 (vinte e três) câmeras de segurança instaladas em áreas internas e externas entre o prédio principal e o anexo administrativo.

2.2. Considerando o uso contínuo do sistema, bem como sua importância para a segurança patrimonial, prevenção de atos de vandalismo, apoio às equipes de vigilância, e preservação da integridade física de servidores e visitantes faz-se necessário a contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva.

2.3. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar falhas no funcionamento das câmeras, comprometendo a funcionalidade do sistema e segurança institucional.

2.4. Dessa forma, a contratação visa garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade, a vida útil do sistema de monitoramento existente, por meio de ações técnicas planejadas e corretivas sempre que necessário.

2.5. A opção de terceirizar esse serviço está fundamentada na inexistência de estrutura interna para realizar tal atividade de forma eficaz e contínua, bem como na economicidade da contratação de serviço especializado em comparação à manutenção de estrutura própria.

2.6. Destaca-se que o objeto da contratação pretendida enquadra-se como serviço



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

comum, consoante inc. XIII do art. 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser descritos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

## **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto. As condições dos materiais deverão atender ao disposto no Termo de Referência que der origem à contratação, bem como às normas regulamentadoras vigentes.

### 3.2. Critérios de Participação

3.2.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de fornecedor que atenda o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no aviso de contratação e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

### 3.3. Critérios de Sustentabilidade

3.3.1. Os equipamentos fornecidos devem possuir alta eficiência energética, minimizando o consumo de energia.

3.3.2. Os materiais e insumos oriundos do serviço de instalação deverão seguir os princípios do descarte correto ou reciclagem de acordo com às legislações vigentes de modo a impedir ou reduzir maiores impactos ambientais.

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que não há complexidade na presente licitação e a execução será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

3.5. As obrigações das partes são:

#### 3.5.1 Do contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e da Lei vigente;



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do instrumento contratual;
- c) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos termos do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

## 3.5.2 Da Contratada

- a) Cumprir as obrigações constantes no termo de referência e as estabelecidas no contrato;
- b) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, como também por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes, resultantes da adjudicação deste Contrato e outros que porventura venham a ser criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
- c) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados nas dependências da contratante, quer seja por dolo ou imperícia.
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração que venha a ser praticada por seus empregados quando da execução dos serviços, objeto do Contrato;
- e) Preservar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, durante toda a execução do Contrato;
- f) Manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante obtidas em função da execução dos serviços;
- p) Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor..

3.6. Os demais requisitos habilitatórios, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão definidos no Termo de Referência, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. A contratada deverá:

3.4.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto do contrato com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes no Termo de



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

3.4.2. A CONTRATADA deverá assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento de todas as obrigações decorrentes do contrato, inclusive as manutenções corretivas dos equipamentos, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

3.4.3. Instalar e configurar os equipamentos nas dependências da CÂMARA.

### 3.5. Do Suporte técnico

a) Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização dos equipamentos durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. Deve contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração necessários ao funcionamento.

b) Deve compreender a manutenção técnica preventiva, corretiva e evolutiva dos componentes desta licitação.

d) Incluirá a manutenção preventiva que deverá ser realizada periodicamente, e a corretiva mediante chamado técnico, sempre que necessário, e prestada no local em que o equipamento estiver instalado.

e) A prestação de serviços englobará a assistência técnica, mediante visitas para a realização de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, fornecimento de todos os suprimentos/materiais de consumo, sem custo adicional para a CÂMARA, inclusive nos casos de descargas elétricas, raios, inundação e outros atos provenientes de condições da natureza.



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

- f)** Os equipamentos disponibilizados a CÂMARA deverá ser mantido em perfeito estado de funcionamento, devendo a Contratada proceder às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus a CÂMARA, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.
- g)** Caberá à Contratada oferecer suporte e assistência técnica preventiva e corretiva.
- h)** A Contratada deverá solucionar os problemas registrados nos chamados em até 08 (oito) horas após a comunicação e solucionar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Solucionar o problema implica retornar à condição normal todos os serviços impactados pelo problema, independente da razão ou motivação da falha ocorrida e sem cobrança de taxas de visita.
- i)** Quando a abertura de chamados de suporte técnico for iniciada por meio de telefonia ou e-mail, caberá à Contratada o imediato e completo atendimento. Essa data/hora do chamado deverá ser usada para abrir a contagem do prazo de resolução do problema.
- j)** Solucionado o problema, a Contratada ficará responsável por registrar a solução e comunicar o fato ao fiscal do contrato, o qual ficará responsável por registrar o fechamento do chamado após certificar-se do retorno ao normal dos serviços impactados pelo problema em foco. A data hora do registro da solução do problema deverá ser usada para encerrar a contagem do prazo de resolução do problema.
- k)** No caso de o fiscal do contrato identificar que o problema não foi efetivamente resolvido, comunicará a Contratada da necessidade de reabertura do chamado, situação em que não haverá interrupção da contagem de prazo relativa a esse chamado.
- l)** Caso o mesmo equipamento apresente defeitos repetidamente, sendo necessário realizar chamados para solucioná-los, a CÂMARA exigirá sua substituição em até 05 (cinco) dias corridos contados de sua solicitação, sem quaisquer ônus à CÂMARA.



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

Entende-se por “repetidamente”, aqueles defeitos ocorridos por mais de 5 (cinco) vezes dentro do mesmo mês e no mesmo equipamento, independentemente dos tipos de defeito apresentados.

**m)** Os equipamentos substitutos deverão atender todas as exigências contidas no Termo de Referência, cabendo à Contratada arcar com os custos de transporte dos equipamentos e peças, caso necessário.

**n)** Os equipamentos devem ser instalados na Câmara Municipal de São João del-Rei e no anexo administrativo.

**o)** A garantia e suporte de todos os equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo possível realizar a atualização de sistema operacional dos equipamentos;

**p)** A garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição nos locais especificados no termo de referência.

3.6. O fornecedor deverá garantir a entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas detalhadas.

3.7. O início da prestação dos serviços está previsto para 06 de abril de 2026, compreendendo a entrega dos equipamentos, bem como sua instalação e configuração inicial.

3.8. As visitas técnicas e execução dos serviços que forem necessários, deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Câmara, se necessário alguma visita ou serviço fora do horário de expediente, este deverá ser previamente solicitado, com antecedência mínima de 24 horas.

3.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **9** horas às **16** horas.



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

3.10. Para viabilizar a adequada execução do objeto da contratação após a instalação serão adotados os seguintes procedimentos de transição:

- a) será fornecido pela contratada termo de entrega dos equipamentos sob guarda da Câmara contendo: valor estimado do bem, indicando modelo, ano de fabricação, estado de conservação e especificações;
- b) a Administração realizará pesquisa de mercado (cotações, equipamentos equivalentes, tabelas de referência ou plataformas especializadas) e aplicará a fórmula da depreciação linear para confirmar se os valores informados estão de acordo com o praticado no mercado ;
- c) será elaborado registro administrativo de avaliação, fixando o valor de referência inicial.
- d) caso os equipamentos instalados sejam novos, sem qualquer uso anterior, poderá ser apresentada nota fiscal dos mesmos, sendo dispensados os procedimentos das letras “b” e “c”.
- e) Os equipamentos relatados estarão sob a responsabilidade do fiscal do contrato durante toda a vigência contratual.

3.11. Das Responsabilidades:

3.11.1. O CONTRATANTE será responsável pela perda, extravio, dano ou deterioração indevida dos bens instalados quando caracterizada culpa ou falha na guarda, utilização inadequada ou descumprimento das obrigações de conservação.

3.11.2. Ocorrendo perda, extravio ou dano aos bens, a Administração deverá promover a imediata comunicação à CONTRATADA e instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual responsabilização, observando-se o devido processo administrativo.

3.11.3. Não será atribuída responsabilidade ao CONTRATANTE quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou desgaste natural decorrente do uso regular dos bens.

3.12. Da Indenização:



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

3.12.1. Constatado dano parcial que permita reparação, o CONTRATANTE poderá providenciar o conserto ou manutenção do bem, mediante concordância da CONTRATADA, garantindo o restabelecimento de suas condições de funcionamento.

3.12.2. Na hipótese de perda total, extravio ou dano irreparável, o CONTRATANTE deverá, mediante regular instrução processual:

- a) substituir o bem por outro de características e especificações equivalentes ou superiores;
- b) indenizar a CONTRATADA pelo valor de mercado do bem à época do evento, considerada eventual depreciação, quando aplicável.

## 4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os serviços solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

4.2. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.3. Para este processo foi utilizado a mesma especificação técnica já prevista no processo anterior. O dimensionamento técnico foi realizado com o objetivo de atender integralmente às necessidades da instituição, evitando o superdimensionamento dos equipamentos, o que poderia acarretar custos elevados e uso ineficiente de recursos.

4.4. Com a descrição dos equipamentos, como forma de atendimento à necessidade apresentada, foram encontradas 02 (duas) alternativas, sendo a Alternativa 2 a escolhida, em razão da melhor relação custo-benefício.

### **Alternativa 1 – Aquisição dos equipamentos de câmeras de segurança**

Na Alternativa 1 os equipamentos pertencerão à Câmara Municipal e haverá a necessidade de contratar o serviço de instalação. Em caso de necessidade de manutenção ou substituição do equipamento, a administração ficará sem o



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

monitoramento da área correspondente àquela câmara e haverá a necessidade de contratar técnico(s) para atender, realizar consertos e manutenções. Havendo a necessidade de realizar um novo processo licitatório para nova aquisição.

Tudo isso traz custos elevados para a administração, incluindo não só o preço de compra dos equipamentos, mas também os custos associados à instalação, treinamento de pessoal e manutenção. Outro ponto importante é a necessidade de pessoal qualificado para operar e gerenciar os sistemas adquiridos.

## **Alternativa 2 - Locação dos Equipamentos.**

Já a alternativa 2 consiste na contratação, pela Câmara Municipal, para a instalação integral dos equipamentos em regime de comodato, assumindo, ainda, a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição dos equipamentos que viessem a apresentar avarias durante a vigência contratual.

A locação permitirá a manutenção integral do equipamento, e em caso de atualizações ou novos modelos a Contratada deverá fornecê-los à Câmara Municipal, possibilitando a utilização de equipamentos em caso de necessidade.

Assim, a responsabilidade pela manutenção e substituição dos equipamentos é transferida para a contratada, o que gera economia tanto em termos de pessoal quanto de recursos financeiros ao longo do tempo.

Dessa forma, a recomendação mais viável e eficiente para a Câmara Municipal consiste na terceirização do serviço de monitoramento, com a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, por se tratar de solução que apresenta menor custo inicial, reduz a complexidade administrativa e operacional e assegura maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços. Tal alternativa mostra-se mais vantajosa à Instituição, uma vez que garante, sem ônus para a contratante, a substituição dos equipamentos que venham a apresentar defeitos, falhas técnicas ou danos decorrentes de acidentes operacionais, bem como daqueles que necessitem de troca em razão de desgaste natural pelo uso ou obsolescência, cuja responsabilidade recairá exclusivamente sobre a contratada. Ademais, a execução dos serviços de instalação e manutenção será integralmente realizada pela contratada, assegurando suporte técnico,



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

sustentação do sistema e flexibilidade para futuras expansões ou ajustes necessários, bem como o acompanhamento contínuo das demandas por atualizações tecnológicas.

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Com base no estipulado na Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o princípio da eficiência e da obtenção de proposta mais vantajosa para a administração pública, a solução de contratação para prestação de serviço de locação e manutenção de câmeras de segurança incluindo instalação, configuração, manutenção dos equipamentos e suporte em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São João del-Rei, é identificada como a resposta mais adequada às necessidades do legislativo municipal.

5.2. A escolha da modalidade Dispensa Eletrônica se justifica com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 - "É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;" (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

5.4. Após uma análise detalhada do mercado de fornecedores de locação e manutenção de câmeras de segurança bem como das necessidades específicas da Câmara Municipal de São João del-Rei, foi possível identificar diversas opções disponíveis que atendem às demandas da instituição.

5.5. A solução mais eficiente para atendimento da necessidade deste órgão, baseada nas contratações anteriores, é a contratação através de serviço continuado, pelo período de 01(um) ano, prorrogáveis nos limites legais, a critério da Administração.

5.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços essenciais para evitar interrupções nos serviços e manter o videomonitoramento desta Casa Legislativa.

5.7. Compreendem os serviços de suporte técnico: a instalação física, a configuração, atualizações tecnológicas e treinamento para o uso do Equipamento. Os itens devem ser



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

fornecidos de acordo com as exigências do Termo de Referência em quantidades determinadas e no prazo estabelecido.

## 5.8. Características do Equipamento:

<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS – PRÉDIO PRINCIPAL</b>	
<b>Prestação de serviços de locação e manutenção de câmeras de segurança incluindo instalação, configuração e manutenção dos equipamentos. Equipamentos Mínimos Necessários:</b>	<b>Quantidade</b>
Dvr de 16 canais 5 em 1 resolução 1080 HD	01
Dvr de 04 canais 5 em 1 resolução 1080 HD	01
HD 4 terabyte vídeo	01
HD 1 terabyte vídeo	01
Câmeras com suporte haste de 50 cm, Infravermelho, AHD 2,8 mm, 2.0 megapixels, bullhet, 25 metros, para serem instaladas na grade externa do prédio, sendo uma em cada extremidade da lateral posicionada de frente para a rua. A instalação deverá ser feita com tubulação de eletroduto com curvas, abraçadeiras e caixas de passagem, incluindo fiação com cabo UTP Cat5ex e fio paralelo 0,75, fonte 12 V 3 ampères, conector balum e caixas de sobrepor 20x20.	02
Câmeras com suporte haste de 50 cm, Infravermelho, AHD 2,8 mm, 2.0 megapixels, bullhet, 25 metros, instaladas na parte externa do prédio, sendo três na garagem posicionadas em diferentes ângulos, uma no corredor de acesso a garagem, duas na entrada principal, posicionadas de frente para a rua e uma na outra lateral do prédio (ao lado da Prefeitura). Incluindo fiação com cabo UTP Cat5ex e fio paralelo 0,75, fonte 12 V 3 ampères, conector balum e caixas de sobrepor 20x20.	07
Câmeras com suporte haste de 50 cm, Infravermelho, AHD 2,8 mm, 2.0 megapixels, bullhet, 25 metros instaladas dentro do prédio da seguinte forma: 1º pavimento – uma no hall de entrada, uma na sala da Secretaria-	09



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

Geral, uma na ante sala da Secretaria-Geral e uma próxima ao balcão da recepção. 2º pavimento – uma na cozinha, duas no Plenário e duas no Hall de acesso ao Plenário. Incluindo fiação com cabo UTP Cat5ex, fonte 12 V 3 ampères, conector balum e caixas de sobrepor 4x2.	
Caixa de 100cmx50cm de metálica para abrigar DVR	01
Filtros de linha de 5 entradas de AC	04

## MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO

Descrição	Quantidade
Fontes de 12 volts 3 Ampères	18
Cabo UTP Cat5ex	610 m
Fio Paralelo 0,75 branco	300 m
Pares de conector balum	18
Caixa de sobrepor 4x2	09
Caixa de sobrepor 20x20	09
Metros de tubulação eletroduto	150
Conectores fêmea de AC	18
Conectores P4 de borda	18

## EQUIPAMENTOS ANEXO ADMINISTRATIVO

Descrição	Quantidade
DVR 08 canais AHD digital	01
HD de 1 Tera	01
Câmeras AHD 2.0MP digital	05
Fontes 12v 3ª	05
Cxs sobrepor proteção p/ conectores	05
Conectores	15
Rack de proteção para DVR	01
Fio coaxial	230M
Tubulação pertinente a instalação eletroduto	50M



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

5.10. Não há justificativa para classificação de sigilo conforme a Lei de Acesso à Informação Nº12.527/11.

5.11. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

## **6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

6.1. Os quantitativos descritos foram baseados conforme as necessidades atuais e pontuais da Câmara Municipal.

6.1.1. A quantidade estimada será mensal para aluguel, instalação, configuração e manutenção no prédio principal e no Anexo Administrativo, localizados na Rua Ministro Gabriel Passos, 235 e 255, Centro, por um período de 12 meses.

6.1.2. O suporte técnico deverá ser realizado em todos os equipamentos instalados.

## **7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Conforme já relatado em procedimentos administrativos anteriores, a dificuldade na obtenção de cotações de preços para fins de estimativa de valores de licitações tem se mostrado recorrente, visto que a maior parte das empresas não se interessa em responder consulta de órgão público nesse sentido, provavelmente porque a elaboração de proposta requer emprego de recursos (ao menos, tempo despendido), sem que isso lhe traga qualquer perspectiva de efetivar a contratação, que dependerá do resultado do certame licitatório.

7.2 Diante disso, os órgãos têm buscado formas alternativas de obtenção de preços referenciais, valendo-se de contratações realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços, propostas ofertadas em certames, dentre outros.

7.3. Conforme determina o § 1º do Art. 12 do Decreto Municipal nº10.873 de 22 de janeiro de 2024, devem ser priorizados para a pesquisa de preços:



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

7.3.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Portal Nacional de Compras Pública (PNCP), Painel de Preços, Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG) ou banco de preços em saúde, observando o índice de atualização de preços correspondentes;

7.3.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.4.2. As especificações técnicas constantes do presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos do objeto da contratação, foram mantidas conforme processo já existente, com base em parâmetros técnicos objetivos, visando à melhor consecução do interesse público.

7.5. Considerando que não há padronização do item e que não foi identificado objeto similar no Catálogo de Compras Públicas do Governo Federal que atendesse integralmente às especificações definidas neste estudo, não foi possível realizar a pesquisa de preços por meio do Painel de Preços do Governo Federal, tampouco do Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

7.6. Devido à dificuldade em priorizar a pesquisa de preços de acordo com os incisos I e II do Art. 12 do Decreto Municipal nº10.873 de 22 de janeiro de 2024. Ressalta-se que, embora tenham sido identificadas, no Painel de Preços, contratações com objeto semelhante, em razão das características específicas da contratação pretendida, foi adotado o previsto no inciso IV da referida Lei, sendo realizada pesquisa direta, buscando fornecedores interessados em apresentar orçamentos para o objeto a ser contratado.

7.7. Após o levantamento de preços, foi feito o cálculo da mediana dos valores encontrados. A metodologia e a demonstração dos dados será detalhada nos autos do processo.



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
1	Contratação para prestação de serviço de locação de câmeras de segurança incluindo instalação, configuração, manutenção dos equipamentos e suporte em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São João del-Rei	Meses	12	R\$1.240,00	R\$14.880,00

7.6. O valor encontrado para a mediana é de R\$1.240,00 (mil e duzentos e quarenta reais) por mês e teve por base a pesquisa de preços direto com fornecedores para este objeto, que seguem anexos ao Apêndice I - Pesquisa de Preços.

7.7. O custo estimado total da contratação é de R\$14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais) para o período de 01 (um) ano.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Não há a necessidade de agrupamento dos itens, tampouco parcelamento da solução, tendo em vista que um único item é suficientemente claro e preciso para o atendimento da demanda.

8.2. A contratação do sistema de videomonitoramento como um pacote único garante que uma única contratada seja responsável pelo fornecimento dos equipamentos, instalação, manutenção e suporte técnico, o que facilita o controle e a gestão do contrato. Ao contratar todo o sistema como um conjunto, é assegurado que todos os componentes — câmeras, software, infraestrutura de rede e suporte técnico — sejam totalmente compatíveis entre si, reduzindo riscos de problemas técnicos e de integração



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

entre equipamentos de diferentes fornecedores. O parcelamento da entrega (por exemplo, locação separada de equipamentos e serviços) poderia gerar atrasos na integração e incompatibilidades operacionais, comprometendo a segurança de rede.

## **9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demandas.

## **10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1. A contratação do serviço está prevista no Plano Anual de Contratações 2026, publicada em 08/05/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site Oficial da Câmara. A previsão está registrada na página 26 do PCA 2026 previsto para o mês de abril.

## **11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Com a contratação, a Câmara visa alcançar os objetivos alinhados aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021 especificamente no que tange à eficiência, eficácia, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e atendimento ao interesse público.

11.2. A implementação do sistema de videomonitoramento busca otimizar os recursos públicos em termos de segurança e eficiência. Primeiramente, a economicidade será alcançada ao evitar a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura própria, uma vez que o modelo de locação e manutenção oferecido pela contratada cobre todos os equipamentos e serviços necessários. Esse modelo também reduz custos adicionais com atualizações tecnológicas, uma vez que a contratada se responsabiliza pela modernização e pelo bom funcionamento contínuo do sistema.



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

11.3. Por fim, o uso eficiente de recursos materiais e financeiros é evidenciado pela responsabilidade da contratada em realizar a instalação, manutenção e substituição de equipamentos, minimizando o impacto de eventuais falhas técnicas.

## **12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. À Administração caberá instruir os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

12.2. O Servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e/ou fiscal do contrato, deverá estar em contato permanente com a Secretaria Geral, para que sejam ajustadas datas para a instalação do equipamento.

12.3. Observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para assegurar a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações captadas e gerenciadas pelas câmeras.

12.4. Coordenação de etapas de teste, em ambiente controlado, para verificação da funcionalidade, desempenho e segurança do sistema, antecedendo a implementação definitiva e o uso contínuo.

12.5. Fornecer a instalação elétrica e de internet garantindo o funcionamento do equipamento.

## **13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

13.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no aviso de contratação como requisito previsto em lei especial.

13.2. Entretanto, de forma geral, exige-se da contratada, no exercício do contrato, a responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente;



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

13.3. Com o intuito de atender ao objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, os princípios da eficiência e da publicidade, e tendo em vista o estabelecido pelo Art. 5º da Lei 14.133, são propostas as seguintes medidas mitigadoras.

13.3.1. Seleção de equipamentos com eficiência energética, minimizando o consumo de energia.

13.3.2. Implementação de uma política de manejo responsável, assegurando a reciclagem e a disposição adequada de equipamentos eletrônicos substituídos, em alinhamento com a Lei 14.133/2021 que incentiva práticas de desenvolvimento nacional sustentável.

13.3.3. Preferência por fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis e com menor pegada de carbono, desde a manufatura até a logística de entrega, harmonizando a escolha com os valores de economicidade e eficiência preconizados pela legislação.

13.3.4. Adoção de medidas de conscientização junto aos usuários e gestores do sistema sobre boas práticas ambientais, incentivando o uso responsável e a conscientização sobre os impactos das tecnologias adotadas.

## **14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

### 14.1. Justificativa da Viabilidade

14.1.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável com base nos seguintes aspectos:

a) A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada, com a identificação e caracterização do interesse público envolvido, cumprindo o determinado pelo art. 6º, inciso XX, e art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que justificam integralmente a necessidade da contratação para garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade, a vida útil do sistema de monitoramento existente, por meio de ações técnicas planejadas e corretivas sempre que necessário, bem como o uso contínuo do sistema, com sua importância para a segurança patrimonial, prevenção de atos de



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

vandalismo, apoio às equipes de vigilância, e preservação da integridade física de servidores e visitantes da Câmara;

b) Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;

c) As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;

d) A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;

e) As estimativas de valor de contratação, conformidade com o art. 23 e seus incisos da Lei 14.133/2021, por se tratar de objeto específico e não sendo localizado no catálogo de serviços do governo federal um item que atendia as especificações definidas neste estudo, foi embasada em pesquisa identificando contratações realizadas por outros órgãos públicos cujos objetos são compatíveis com o objeto em questão, cumprindo, assim, com o princípio da economicidade;

f) Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência;

g) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

h) O princípio de segregação de funções, art. 7º, visando à eliminação de conflitos de interesse e à promoção da transparência e da integridade no processo licitatório, já que as funções de planejamento, licitação e gestão contratual serão exercidas por servidores distintos e qualificados, conforme determinado pela legislação.

14.2. Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, presentes os elementos norteadores e suficientes para a realização da Dispensa Eletrônica, os membros da Equipe de Planejamento, designada conforme Portaria nº1.790/2025, abaixo signatários, **DECLARAM A VIABILIDADE da Contratação para prestação de serviço de locação e manutenção de câmeras de segurança incluindo instalação, configuração, manutenção dos equipamentos e suporte em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São João del-Rei.**

**15- ANEXOS**



# Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

[www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br)

Tel: 0800 123 3150 – Ramal 1215

15.1. Apêndice I- Pesquisa de Preços

15.2. Planilha Pesquisa de Preços (Memória de cálculo I)

## 16- RESPONSÁVEIS

16.1. Designada conforme Portaria nº1.790/2025.

São João Del Rei, 02 de março de 2026.

---

Marcela Baião Soares - Equipe de Planejamento

---

Juliana Aparecida Bergo Resende – Equipe de Planejamento